



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema PJe (COAPE) / Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos  
Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância (GESIS) - CGJ/TJMG

# Distribuição de Carta Precatória - Usuários Externos

---

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe**



**Junho/2026**



## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>Cartas Precatórias Cíveis.....</b>	<b>3</b>
<b>Cartas Precatórias Criminais.....</b>	<b>4</b>
<b>Distribuição de Cartas Precatórias Cíveis Oriundas de Outros Tribunais para Unidades do TJMG.....</b>	<b>5</b>
<b>Credenciamento de servidores de outros Tribunais no PJe do TJMG.....</b>	<b>5</b>
Acesso e acompanhamento pelo órgão deprecante.....	6
<b>Distribuição de cartas precatórias pelo Advogado.....</b>	<b>6</b>
<b>Procedimentos para Distribuição de Carta Precatória no PJe.....</b>	<b>7</b>
1.Cadastro de processo.....	7
1.1 Dados iniciais.....	8
1.2 Assuntos.....	8
1.3 Partes.....	9
1.4 Características.....	10
1.5 Incluir Petições e Documentos.....	10
1.6 Protocolar Inicial.....	11
<b>Regras Atuais de Competência – Precatórias Criminais em Belo Horizonte.....</b>	<b>13</b>
<b>Particularidades na Distribuição de Cartas Precatórias no TJMG.....</b>	<b>14</b>



## Distribuição de Carta Precatória - Usuários Externos

### Introdução

O procedimento de distribuição de cartas precatórias, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, deve observar fluxos distintos, conforme a natureza da matéria, considerando suas peculiaridades.

No âmbito cível, a tramitação ocorre por meio dos sistemas eproc ou PJe, a depender da comarca e do processo de referência, enquanto, na seara criminal, é realizada pelo sistema PJe.

Dessa forma, é imprescindível a observância dos procedimentos específicos aplicáveis a cada sistema, a fim de assegurar a correta distribuição e o regular processamento das cartas precatórias.

### Cartas Precatórias Cíveis

Quando o juízo deprecante e o juízo deprecado, forem pertencentes ao TJMG, a distribuição da Carta Precatória será realizada pela unidade judiciária deprecante, facultado ao advogado da parte interessada na prática do ato realizar essa distribuição.

Considerando a implantação do sistema eproc em todas as comarcas do Estado na competência cível, a tramitação das Cartas Precatórias Cíveis no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverá observar as disposições da Portaria Conjunta n.º 1720/PR/2025, especialmente no que se refere ao sistema utilizado para distribuição e devolução das cartas.

- Quando o **processo originário tramitar no PJe**, a carta precatória será **distribuída e devolvida por meio desse sistema**;
- Quando o **processo originário tramitar no eproc**, a carta precatória será **distribuída e devolvida por meio do eproc**;

Além disso, as Cartas Precatórias oriundas de processos físicos e recebidas de outros



tribunais por meio do Malote Digital tramitarão exclusivamente no eproc.

Caso o advogado opte por distribuir a carta precatória, deverá manifestar expressamente a sua intenção na petição em que requerer o ato, devendo comprovar a distribuição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da expedição da carta precatória pela unidade judiciária.

#### Quadro Resumo - Distribuição de Carta Precatória - Cível

SITUAÇÃO	ONDE DISTRIBUIR	O QUE OBSERVAR
Processo originário tramita no <b>PJe</b>	Distribuição no <b>PJe</b> (art. 66, I da Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025)	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema <b>PJe</b>
Processo originário tramita no <b>eproc</b>	Distribuição no <b>eproc</b> (art. 66, II da Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025)	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema <b>eproc</b>
Quando o deprecante pertencer a <b>outro Tribunal ou a Tribunal de outro Estado</b>	Distribuição no <b>eproc</b>	Se a matéria for cível, a carta precatória deverá ser distribuída no sistema <b>eproc</b> , competindo ao juízo deprecante encaminhá-la ao juízo deprecado por meio do <b>Malote Digital</b> , sem prejuízo da distribuição facultativa pelo advogado.

#### Cartas Precatórias Criminais

As cartas precatórias criminais continuarão sendo distribuídas no sistema **PJe**, tendo em vista que o sistema eproc abrange, até o momento, apenas a matéria cível.



### Quadro Resumo - Distribuição de Carta Precatória - Criminal

SITUAÇÃO	ONDE DISTRIBUIR	O QUE OBSERVAR
Processo originário criminal, que tramita no <b>PJe</b> ;	Distribuição no <b>PJe</b>	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema <b>PJe</b>

### Distribuição de Cartas Precatórias Cíveis Oriundas de Outros Tribunais para Unidades do TJMG

Nos casos em que a carta precatória for expedida por juízo deprecante de outro Tribunal ou Tribunal de outro Estado, deverão ser observados procedimentos específicos quanto à forma de encaminhamento e distribuição, os quais variam conforme a matéria da carta precatória.

- **Cível:** O envio da Carta Precatória deverá ser realizado **exclusivamente por Malote Digital**, para que o **Distribuidor de Feitos da comarca deprecada** proceda à distribuição no **eproc**, considerando que esse sistema não possui perfil de “Juízo Deprecante” para servidores de outros tribunais.
- **Criminal:** As cartas precatórias criminais continuarão sendo distribuídas no sistema PJe, tendo em vista que o sistema eproc abrange, até o momento, apenas a matéria cível.

### Credenciamento de servidores de outros Tribunais no PJe do TJMG

Nos termos do **Provimento nº 136/PR/2024**, para que servidores de unidades judiciárias deprecantes de outros Tribunais possam distribuir cartas precatórias no Sistema PJe do TJMG, é necessário solicitar **credenciamento prévio**.

O pedido deve ser realizado mediante abertura de chamado no **Portal de Informática do TJMG**, disponível em: <https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>

No momento da abertura do chamado, devem ser informados:



- nome completo do servidor;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e-mail institucional;
- telefone de contato;
- unidade judiciária de origem.

Após o credenciamento, o servidor receberá perfil específico no PJe, com acesso **exclusivamente para:**

- distribuição de cartas precatórias;
- consulta aos processos distribuídos, desde que públicos.

### **Acesso e acompanhamento pelo órgão deprecante**

O órgão deprecante deverá acessar o PJe **obrigatoriamente com certificado digital**, sendo responsável por acompanhar o andamento processual e o resultado da diligência da carta precatória por meio da consulta processual no próprio sistema.

Para a efetiva distribuição da carta precatória, deverão ser observados os procedimentos descritos no tópico “*Distribuição de Carta Precatória no PJe*”, aplicando-se integralmente as orientações ali previstas.

### **Distribuição de cartas precatórias pelo Advogado**

O advogado poderá, caso assim opte, realizar a distribuição de cartas precatórias no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tanto no PJe quanto no eproc.

Para tanto, deverá informar, na mesma petição em que requer a expedição da carta precatória, que pretende efetuar a distribuição por seus próprios meios.

Após a expedição da carta precatória, a secretaria intimará o advogado para que promova a



distribuição, conforme solicitado. No mesmo ato, o advogado será intimado a comprovar a distribuição no prazo de **15 (quinze) dias**.

Recebida a intimação nos autos do processo originário, o advogado deverá realizar o download do **rosto da carta precatória** expedida pela secretaria, bem como das peças necessárias à sua instrução, e providenciar a distribuição no juízo competente.

A ausência de manifestação expressa quanto ao interesse em realizar a distribuição implicará que a própria secretaria do juízo promoverá a distribuição da carta precatória.

Concluída a distribuição, o advogado deverá realizar o download do **comprovante de distribuição** e, em seguida, juntá-lo aos autos do processo originário.

O acompanhamento da carta precatória, que passará a integrar o acervo do advogado, ocorrerá da mesma forma que nos demais processos.

**Observação:** O advogado poderá optar entre duas modalidades para gerar as custas da carta precatória:

a) **Gerar guia sem número de processo:** acessar o site **Guias Web**, clicar em *“Para emitir guia prévia de carta precatória, clique aqui”* e, após o pagamento, distribuir a carta precatória já com a guia paga em anexo;

b) **Gerar guia vinculada ao número da precatória:** distribuir a carta precatória no Sistema PJe, obter o número do processo, acessar o **Guias Web** para gerar a guia vinculada e, após o pagamento, realizar a juntada do comprovante nos autos pelo menu *“Juntar Documentos”*.

## **Procedimentos para Distribuição de Carta Precatória no PJe**

Para distribuir a Carta Precatória no PJe, o usuário deverá acessar o sistema PJe e seguir o caminho: **“Menu”** → **“Processo”** → **“Novo Processo”**, preenchendo todas as abas e campos conforme os dados do processo originário.

### **1.Cadastro de processo**



O preenchimento dos campos deve ser realizado da seguinte forma:

### **1.1 Dados iniciais**

- **Matéria:** selecionar entre “*Direito Processual Civil e do Trabalho*”, “*Direito Processual Penal*” ou “*Direito da Criança e do Adolescente*”, conforme o caso concreto.
- **Jurisdição:** indicar a comarca do juízo deprecado.
- **Classe judicial:** selecionar uma das opções abaixo, de acordo com o caso:

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

[INFÂNCIA E JUVENTUDE] CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE

[CRIMINAL] CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

[INFÂNCIA INFRACIONAL] CARTA PRECATÓRIA INFRACIONAL

- **Processo referência:** digitar o número do processo originário **sem pontos ou hífen** e clicar no botão “*Incluir*”.

**Observação:** o campo “*Processo referência*” somente será exibido após o preenchimento do campo *Classe judicial*.

### **1.2 Assuntos**

**1.2.1** Adicionar o(s) assunto(s) de acordo com o objeto/finalidade da carta precatória.

**1.2.1.1** Preencher o campo “*Assunto*” ou “*Código*” para pesquisar um assunto específico. (Vide **Tópico 4 – Peculiaridades** para mais informações.)

**1.2.1.2** Clicar em “*Pesquisar*” ou escolher algum dos assuntos constantes da listagem à direita.

**1.2.1.3** Clicar no ícone “*Adicionar*” para incluí-lo em “*Assuntos Associados*” após localizar o desejado.

**Notas:**



- a) O sistema **não permite** incluir assunto complementar antes do principal; esta informação deve ser verificada no campo de seleção, na coluna à direita dos assuntos.
- b) No quadro à esquerda da tela, serão visualizados os “*Assuntos Associados*” incluídos (principal e complementar).
- c) Se a comarca de Belo Horizonte for a deprecada, a escolha de um ou mais assuntos repercute no caminho pelo qual a carta precatória é recebida pela secretaria do juízo deprecado. Ou seja, para cada assunto objeto da carta haverá uma tarefa correspondente ao juízo deprecado.

### **1.3 Partes**

**1.3.1** Clicar na aba “*Partes*” e, em seguida, em “*Adicionar Parte*” referente ao polo ativo ou passivo.

**1.3.2 Polo Ativo:** cadastrar o autor do processo originário.

- Clicar em “+ *Parte*”. A janela “*Associar parte ao processo*” será exibida.
- Selecionar o “*Tipo da parte*” e digitar o CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- Clicar em “*Confirmar*”.

**1.3.3** Salvar.

**1.3.4** Vincular a parte ao processo.

**1.3.5 Polo Passivo:** cadastrar o réu do processo originário.

### **Observações:**

- Havendo litisconsórcio, poderá ser cadastrada apenas a parte a ser intimada/citada.
- Se a carta precatória for para oitiva de terceiros, poderá ser cadastrado o 1º réu e/ou, se necessário, os demais que arrolaram as referidas testemunhas.



- O cadastro deve seguir as determinações do magistrado.
- É necessário cadastrar o endereço das partes; se desconhecido, marcar a opção correspondente para que a parte seja vinculada ao processo.

**1.3.6** Para cadastrar os advogados das partes, clicar em “+ *Procurador/Terceiro Vinculado*”.

## **1.4 Características**

**1.4.1 Justiça Gratuita:** verificar se a parte que solicitou a expedição da carta precatória possui os benefícios da Justiça Gratuita.

**1.4.2 Pedido de liminar ou de antecipação de tutela:** **SEMPRE** selecionar “*Não*”.

**1.4.3 Valor da causa:** não preencher.

**1.4.4 Sigilo do processo:** selecionar conforme o processo originário.

**1.4.5 Prioridade de processo:** selecionar conforme o processo originário.

## **1.5 Incluir Petições e Documentos**

**1.5.1 Tipo de documento e descrição:** manter como “*Petição Inicial*”.

**1.5.2 Campo “Documento”:** há duas opções para seleção: “*Arquivo PDF*” ou “*Editor de Texto*”.

**1.5.3 Arquivo PDF:** ao selecionar esta opção, é possível inserir o arquivo PDF sem utilizar o editor de texto.

**1.5.4 Editor de Texto:** ao selecionar esta opção, certificar a expedição da carta precatória e clicar em “*Salvar*”. Para incluir anexos, clicar em “*Adicionar*” e inserir a carta precatória e demais peças obrigatórias para o cumprimento.

**1.5.5** Após incluir todos os documentos, clicar em “*Assinar documento(s)*”.



## **1.6 Protocolar Inicial**

**1.6.1** Caso haja mais de uma competência apta a receber a carta precatória na jurisdição de destino, o sistema exibirá um campo que permitirá selecionar a **competência** adequada para a distribuição no juízo deprecado.

**1.6.2** Conferir todos os dados do processo e clicar em “*Protocolar*”.

**1.6.3** Salvar o comprovante de protocolo para posterior juntada nos autos do processo originário.

## **2. Escolha correta de assuntos para Cartas Precatórias em Belo Horizonte**

### **Cartas Precatórias Cíveis**

Para a distribuição de Carta Precatória Cível na Comarca de Belo Horizonte, é essencial selecionar corretamente os assuntos no momento do cadastramento, garantindo a adequada atribuição de prioridade ao processo.

Após a análise do caso concreto, deverá ser escolhido um dos assuntos abaixo como “Assunto Principal”:

#### **Assuntos principais (com prioridade):**

- **Tratamento Médico-Hospitalar – Código 12491**
- **Fornecimento de Medicamentos – Código 12484**
- **Alvará de Soltura – Código 50000**
- **Liminar – Código 9196**
- **Alimentos – Código 5779**
- **Audiência no Deprecante – Código 50001**
- **Audiência no Deprecado – Código 50002**

#### **Demais assuntos (assuntos gerais):**

- **Intimação – Código 11782**



- **Citação** – Código **11783**
- **Oitiva** – Código **11784**
- **Diligências** – Código **11785**
- **Atos Executórios** – Código **11786**

### **Nota 1 – Assuntos Complementares**

Os seguintes assuntos são considerados **complementares**:

- 50000 – Alvará de Soltura
- 50001 – Audiência no Deprecante
- 50002 – Audiência no Deprecado
- 50023 – Estudo Social

Assim, na distribuição de Carta Precatória Cível, deve-se **incluir um assunto principal (não complementar)** — mesmo que genérico, como *Citação*, *Diligências*, *Intimação* ou *Oitiva* — e, **se aplicável**, adicionar o assunto complementar específico.

### **Nota 2 – Assuntos que Não Podem Ser Cumulados**

A Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte **não permite** a cumulação dos seguintes assuntos, pois isso impede o correto encaminhamento processual:

- Audiência no Deprecante – 50001
- Audiência no Deprecado – 50002
- Liminar – 9196
- Alvará de Soltura – 50000
- Alimentos – 5779
- Fornecimento de Medicamentos – 12484
- Tratamento Médico-Hospitalar – 12491

### **Cartas Precatórias Criminais**

Nas comarcas que recebem Cartas Precatórias Criminais, a escolha do assunto determina a



prioridade e a tarefa de destino.

#### **Assuntos principais:**

- **Alvará de Soltura** – Código **15037**
- **Medidas Protetivas** – Código **50018**
- **Mandado de Prisão** – Código **50019**
- **Réu Preso** – Código **50020**
- **Audiência no Deprecante** – Código **50001**
- **Audiência no Deprecado** – Código **50002**
- **Lei nº 9.099** – Código **50021**

#### **Assuntos complementares:**

- 50019 – Mandado de Prisão
- 50020 – Réu Preso
- 50021 – Lei nº 9.099

No cadastramento, incluir um **assunto principal** (não complementar), mesmo que genérico, como *Citação* ou *Diligências*.

Em seguida, caso necessário, incluir o **assunto complementar** correspondente.

#### **Assuntos que não podem ser cumulados:**

- Audiência no Deprecante – 50001
- Audiência no Deprecado – 50002
- Liminar – 9196
- Alvará de Soltura – 15037

A cumulação desses assuntos impede a adequada destinação do processo.

### **Regras Atuais de Competência – Precatórias Criminais em Belo Horizonte**

Conforme **Resolução nº 1.108/2025**, a Vara de Precatórias Criminais de Belo Horizonte foi



desinstalada. A competência para recebimento e cumprimento de Cartas Precatórias Criminais passou a ser:

- **1ª à 11ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte:** Cartas precatórias criminais gerais.
- **1ª e 2ª Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente:** Precatórias envolvendo crimes contra crianças e adolescentes.
- **1ª a 5ª Varas de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores:** Precatórias relativas a crimes de tóxicos, organizações criminosas e lavagem de bens.
- **Unidades Jurisdicionais Criminais:** Precatórias do Juizado Especial (Leis nº 9.099/1995 e nº 12.153/2009).
- **1º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Precatórias de crimes de violência doméstica e familiar.
- **Tribunal do Júri:** Precatórias de competência do Tribunal do Júri.

### **Particularidades na Distribuição de Cartas Precatórias no TJMG**

Em algumas comarcas, ainda que o processo originário seja de competência do Juizado Especial, as cartas precatórias deverão ser cumpridas em varas com competência específica da Justiça Comum.

Nesses casos, ao distribuir a carta precatória, na aba “*Dados Iniciais*”, o usuário deverá selecionar, no campo “*Seção/Subseção*”, a opção que contenha **apenas o nome da comarca**, sem a especificação da competência do Juizado Especial (exemplo: “*Belo Horizonte*”).

Dessa forma, a carta precatória será corretamente direcionada para a vara competente na comarca selecionada.

Até a presente data, essa orientação aplica-se às seguintes comarcas:



<u>Barbacena</u>	Vara de Família, Sucessões e de Precatórias Criminais da Comarca de Barbacena
<u>Belo Horizonte</u>	Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte
<u>Cataguases</u>	Vara de Família, da Infância e da Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases
<u>Coronel Fabriciano</u>	Vara de Fazenda Pública e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Coronel Fabriciano
<u>Curvelo</u>	Vara de Execuções Penais, de Execuções Fiscais, de Acidentes do Trabalho e de Cartas Precatórias Criminais Curvelo
<u>Governador Valadares</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis da Comarca de Governador Valadares
<u>Guaxupé</u>	2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Guaxupé
<u>Ipatinga</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Ipatinga
<u>Itambacuri</u>	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Itambacuri
<u>Lavras</u>	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Lavras
<u>Manhuaçu</u>	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

	Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Manhuaçu
<u>Patrocínio</u>	Vara de Execuções Criminais, Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Patrocínio
<u>Pouso Alegre</u>	3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Pouso Alegre
<u>Teófilo Otoni</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Teófilo Otoni
<u>Visconde do Rio Branco</u>	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias da Comarca de Visconde do Rio Branco